



Fecomércio ES
Sesc

Código de Ética e Conduta

Senac
Espírito Santo

Apresentação



O Senac atua de forma aderente às suas orientações normativas, de integridade e transparência, que estabelecem mecanismos e procedimentos internos para garantir lisura nas suas práticas e nos processos existentes, em consonância aos seus valores e ao código de ética, conforme seus normativos internos e externos, norteados pela sua governança, que é regida pelo Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967.

A Alta Administração da organização é constituída por instâncias deliberativas representadas pelos Conselhos Nacional e Regionais, com finalidades, competências, atribuições, composição e funcionamento bem definidos. Também como parte da Alta Administração temos os diretores gerais e regionais dos respectivos órgãos executivos das Administrações Nacional e Regionais, com atribuições regimentais específicas.

O Conselho Regional e a Diretoria Regional do Senac-ES, órgãos deliberativo e executivo da Administração Regional, respectivamente, incentivam a promoção e o respeito às leis e às medidas anticorrupção, por meio do comprometimento e engajamento de todos na Instituição, garantindo a aplicação de medidas para a efetivação do seu código de ética e de suas políticas e diretrizes, com a finalidade de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Regional e que envolvam suas partes interessadas.

Todas essas ações firmam o compromisso do Senac-ES no cumprimento de sua missão e no desafio estratégico do seu planejamento e estão alinhadas com a visão, diretrizes e os valores institucionais.



Mensagem do Presidente e do Diretor Regional

A conduta ética é um dos pilares que sustentam a reputação, a confiança e o compromisso público do Senac Espírito Santo com a sociedade capixaba. Em um cenário de constantes transformações sociais, tecnológicas e institucionais, agir com integridade é mais do que uma expectativa — é uma exigência para quem deseja fazer parte de uma organização comprometida com o bem comum.

Nosso Código de Ética e Conduta reflete os valores que regem o dia a dia da nossa instituição: respeito, justiça, responsabilidade, inclusão, transparência e zelo pelo interesse público. Ele deve ser consultado, compreendido e praticado por todas as pessoas que se relacionam com o Senac-ES, em qualquer nível hierárquico ou contexto de atuação.

Este documento é também um dos pilares do nosso Programa de Integridade, que consolida os mecanismos de prevenção, detecção e resposta a condutas incompatíveis com os princípios da nossa missão. Seu cumprimento fortalece a confiança interna, garante a coerência institucional e reafirma nosso compromisso com a legalidade e a ética pública.

Contamos com o engajamento de todos e todas para promover um ambiente de trabalho íntegro, acolhedor e pautado por atitudes corretas, mesmo quando não observadas.

A ética começa em cada escolha individual. Que esse Código seja inspiração e prática em todas as nossas relações!

Idalberto Moro e Richardson Schmittel



Sumário



1. Fundamentos Estratégicos	5
2. Diretrizes Estratégicas	6
3. Abrangência do Código	7
4. Gestão e Responsabilidade	8
4.1 Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES.....	8
4.2 Responsabilidades da Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES	8
4.2.1 Apuração e Penalidades	10
5. Condutas nas Relações Interpessoais	11
5.1 Assédio, Violência e Discriminação	11
6. Proteção dos Ativos e Informações	14
6.1 Conflitos de Interesse	14
6.2 Proteção dos Ativos Institucionais	14
6.3 Dados Pessoais e Privacidade	15
6.4 Segurança da Informação	16
6.5 Uso Ético da Inteligência Artificial (IA)	16
6.6 Cumprimento dos Códigos de Ética Profissional	17
7. Normas de Conduta	18
7.1 Da Administração Regional	18
7.2 Dos Empregados	19
7.2.1 Condutas vedadas aos empregados	22
7.3 Dos Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	27
7.4 Uso de Veículos do SENAC	28
7.4.1 Uso de Veículo por Aplicativo para Fins de Trabalho	29
7.5 Registro de Ponto	31
8. Procedimento para Denúncia	33
9. Considerações Finais	34
10. Glossário	35





1. Fundamentos Estratégicos

A Missão, Visão e Valores do Senac-ES refletem nosso compromisso institucional com uma educação profissional de qualidade, alinhada às demandas do mercado de trabalho e da sociedade, buscando transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

Missão

Educar para o trabalho de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

Visão

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

Valores

Ética e Transparência - Diversidade
Inovação - Sustentabilidade
Transformação Social.





2. Diretrizes Estratégicas

Para concretizar a nossa missão e visão, o Senac-ES pauta suas ações nas seguintes diretrizes:

- Reposicionamento da oferta da educação profissional;
- Promoção da inclusão produtiva, sustentabilidade e diversidade;
- Efetividade no relacionamento com o setor produtivo;
- Fortalecimento da comunicação e da visibilidade institucional;
- Promoção da inovação no Senac e no setor produtivo;
- Consolidação dos mecanismos de conformidade;
- Fortalecimento da gestão sistêmica, orientada a dados e resultados.



3. Abrangência do Código

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os empregados, prestadores de serviços educacionais, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços em geral, sindicatos, conselheiros, mantenedores, clientes/alunos, parceiros, meios de comunicação e demais público relacionado ao Senac-ES.

Este documento tem como objetivo fortalecer o compromisso institucional e disseminar os princípios e valores da entidade, orientando as condutas esperadas em todas as relações, ambientes e instâncias. Destaca-se que, grande parte do conteúdo apresentado, está fundamentado em documentos institucionais regulamentadores (em nível regional e nacional), como Portarias, Resoluções e Ordens de Serviço, que detalham melhor a conduta exigida pela empresa para tal situação (exemplo: Portaria do Ponto, Uso de Veículo e de recursos institucionais, Regimento Interno, dentre outros). Sendo assim, o Código de Ética e Conduta do Senac-ES é uma declaração norteadora do comportamento para todos os que a ele estão sujeitos, independentemente do cargo ou da função exercida.



4. Gestão e Responsabilidade

4.1 Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES

A Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES é responsável pela apuração dos fatos denunciados e/ou observados pelos seus membros, que infringem às premissas deste documento regulamentador. Cabe à esta Comissão, após a apuração do fato, a elaboração de relatório conclusivo, com as devidas recomendações sobre possíveis omissões e/ou violações às normas deste Código, garantindo a aplicação justa e uniforme dos princípios éticos da Instituição.

4.2 Responsabilidades da Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES

Compõem as atribuições desta Comissão:

- Apurar os fatos denunciados nos canais institucionais criados para este fim;
- Emitir relatório fundamentado para envio à Diretoria, subsidiando-a para as deliberações necessárias;
- Atuar como fórum de conscientização, educação e disseminação dos valores éticos;

- 
- Estabelecer plano de trabalho com reuniões periódicas e apresentar registro formal, por meio de atas, para envio à Diretoria com o intuito de dar ciência e solicitar possíveis providências;
 - Ser composta por membros designados mediante resolução aprovada pelo Conselho Regional do Senac-ES, com mandato bienal, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;
 - Convocar a presença e análise de especialistas para casos específicos, sem direito a voto;
 - Avaliar anualmente a necessidade de atualização deste Código e promover sua divulgação;
 - Prezar pelo cumprimento e aplicação das diretrizes presentes neste Código de Ética e Conduta.

4.2.1 Apuração e Penalidades

Após a apuração dos fatos, a Comissão poderá recomendar sanções e penalidades de acordo com a gravidade das infrações, previstas nos documentos regulamentadores internos, apresentando-as como sugestões de procedimentos à Diretoria Regional.

O descumprimento dos compromissos assumidos neste Código, assim como dos valores e princípios éticos do Senac-ES podem ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções administrativas, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão disciplinar;
- Rescisão sem justa causa;
- Rescisão por justa causa.

Outras medidas poderão ser recomendadas pela Comissão de Ética e Conduta, quando da conclusão da investigação, tais como: treinamento, implantação ou revisão de procedimentos e controles.



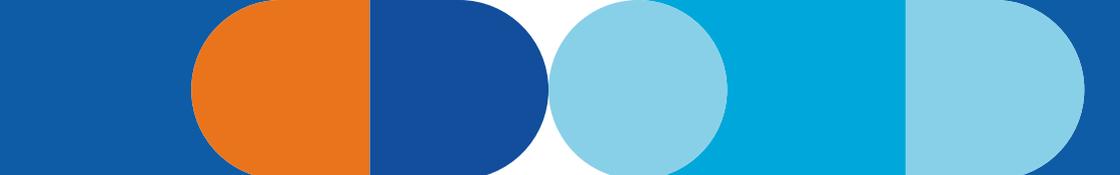
5. Conduitas nas Relações Interpessoais

5.1 Assédio, Violência e Discriminação

Todos os relacionamentos no Senac-ES devem ser pautados no respeito e valorização da dignidade humana.

Não será tolerado assédio moral, sexual, psicológico, importunação sexual ou qualquer forma de abuso, dentro ou fora do ambiente de trabalho. Comportamentos que provoquem humilhação, coação, ameaça, violência ou criem ambiente hostil serão rigorosamente apurados e penalizados. A título de alinhamento, entende-se por assédio **qualquer atitude que venha a humilhar, constranger ou prejudicar alguém no ambiente de trabalho**, podendo se caracterizar como:

- **Assédio Moral:** Se caracteriza pela exposição de um empregado a situações abusivas (dentro ou fora da instituição, durante ou fora do expediente), humilhantes ou constrangedoras, que se repetem com frequência ou ocorrem uma única vez com tamanha gravidade que afetam sua dignidade e saúde emocional. Essas atitudes podem desestabilizar a relação da pessoa com o ambiente de trabalho e com a Instituição.



• **Assédio Sexual:** Qualquer tipo de abordagem, gesto, fala ou contato de conotação sexual feito de forma forçada, indesejada ou inconveniente, especialmente quando parte de alguém em posição de poder sobre a vítima. Pode ocorrer por meio de insinuações, convites insistentes, toques não autorizados ou propostas que:

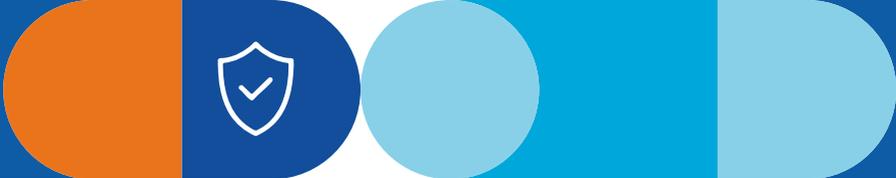
- condicionam a permanência do emprego;
- influenciam promoções ou oportunidades profissionais;
- afetam o desempenho, humilham ou intimidam a vítima;
- usam ameaças ou manipulação para evitar denúncias;
- envolvem promessas de vantagens (ou ameaças de prejuízos) em troca de favores íntimos.

• **Assédio Psicológico:** conjunto de condutas abusivas, repetitivas e prolongadas, que visam ou têm como efeito desestabilizar emocionalmente uma pessoa, prejudicando sua autoestima, dignidade e condições de trabalho ou convivência. Essas ações podem incluir humilhações, isolamento, desvalorização constante, boatos, críticas excessivas ou outras formas de pressão que, de maneira sistemática, criam um ambiente hostil. No contexto profissional, o assédio psicológico é também conhecido como mobbing ou assédio moral, e é caracterizado mais pelo padrão contínuo e intencional de comportamento do que por um episódio isolado.

- 
- Por **importunação sexual** compreende-se a prática de atos de natureza sexual, sem o consentimento da vítima, com o objetivo de satisfazer desejo próprio ou de terceiros. Envolve toques, abordagens ou gestos inapropriados e forçados, geralmente em locais públicos ou de convívio, como transportes, ambientes de trabalho ou educacionais. Desde 2018, é considerada crime no Brasil (art. 215-A do Código Penal), com pena de reclusão.

O Senac-ES repudia qualquer forma de discriminação por raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, orientação sexual, convicção política, deficiência, entre outras. Valorizamos a diversidade, promovendo inclusão e equidade.

É vedado qualquer tipo de trabalho escravo, infantil ou práticas ilegais relativas à hierarquia, remuneração ou jornada, com compromisso irrestrito à legislação e aos direitos humanos.



6. Proteção dos Ativos e Informações

6.1 Conflitos de Interesse

É vedado o exercício de atividades ou manutenção de relações que comprometam a imparcialidade, independência ou interesses do Senac-ES. Situações potenciais de conflito devem ser comunicadas formalmente à liderança imediata para avaliação.

6.2 Proteção dos Ativos Institucionais

Todos os bens, documentos e materiais produzidos no exercício das atividades profissionais pertencem ao Senac-ES. Isso inclui: documentos oficiais, termos de referência, formulários, resoluções, portarias, ordens de serviço, apostilas, materiais didáticos, artigos, publicações (impresas ou digitais), apresentações, softwares, entre outros.

Esses ativos — sejam físicos, digitais ou intelectuais — devem ser usados com responsabilidade, segurança e apenas para fins profissionais. Não é permitido divulgar, compartilhar, emprestar ou vender esses materiais sem autorização formal. Também não é permitido representar o Senac-ES sem autorização prévia da Diretoria. Isso inclui dar entrevistas, publicar conteúdos institucionais (como imagens, vídeos ou



textos) em redes sociais pessoais, ou divulgar documentos e materiais da instituição que não tenham sido produzidos ou aprovados pela Gerência de Comunicação e Marketing, que é o canal oficial de comunicação da empresa.

Sempre que houver dúvidas sobre o uso de materiais institucionais ou sobre comunicações em nome do Senac-ES, a Gerência de Comunicação e Marketing deve ser consultada, bem como o gestor imediato da área.

6.3 Dados Pessoais e Privacidade

O tratamento de dados pessoais deve seguir rigorosamente a Política de Privacidade e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitando princípios como finalidade, necessidade, transparência, segurança e não discriminação.

Dados sensíveis demandam atenção redobrada.

Incidentes devem ser comunicados e formalizados imediatamente à área responsável.

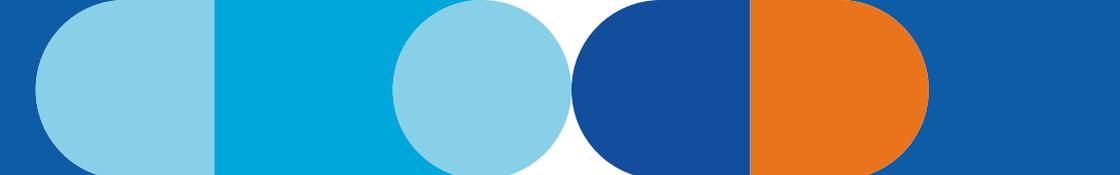
6.4 Segurança da Informação

É dever de todos proteger os recursos tecnológicos e informações da Instituição, utilizando-os exclusivamente para fins institucionais. Cuidados incluem proteção de senhas, reporte imediato de incidentes e prevenção de acessos indevidos.

6.5 Uso Ético da Inteligência Artificial (IA)

A IA será usada para aprimorar a eficiência institucional, observando:

- Supervisão humana obrigatória, principalmente em decisões críticas;
- Proibição de inserção de dados confidenciais em ferramentas externas sem autorização prévia;
- Transparência, conformidade legal e auditoria dos sistemas;
- Prevenção de vieses e discriminações;
- Uso exclusivo para fins institucionais;
- Responsabilidade pelo monitoramento dos resultados;
- Conteúdos produzidos em materiais didáticos, vídeos,



peças publicitárias, imagens, dentre outras mídias, podem receber contribuição parcial da IA, porém, não produzidos totalmente;

- Todo questionamento em relação aos direitos autorais de material produzido para uso institucional será respondido pelo autor e responsável pela demanda de produção. O Senac-ES não é e/ou será conivente com qualquer ato praticado pelo público definido no item 3 deste Código, que infrinja a Lei nº 9.610/98.

6.6 Cumprimento dos Códigos de Ética Profissional

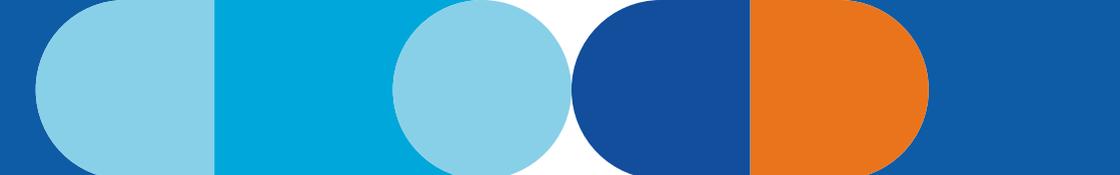
Empregados e dirigentes devem observar os códigos de ética e regulamentações específicos de suas profissões, informando à Comissão de Ética e Conduta eventuais conflitos com estes para análise.



7. Normas de Conduta

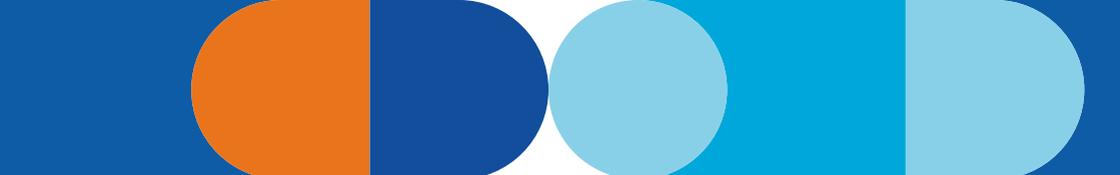
7.1 Da Administração Regional

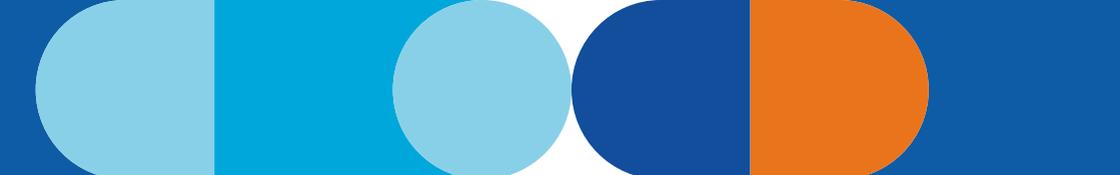
- Assegurar ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso;
- Coibir qualquer forma de assédio ou abuso;
- Divulgar e garantir cumprimento de leis e regulamentos;
- Incentivar participação e expressão de opiniões;
- Respeitar a diversidade e a livre associação externa;
- Manter sigilo sobre dados dos clientes;
- Promover relacionamentos éticos com todos os interlocutores;
- Garantir processos de seleção justos, técnicos e sustentáveis; garantindo contratações de profissionais sem parentesco até terceiro grau no Senac-ES;
- Assegurar processos de compras/aquisições transparentes e conformes, não contratando de empresas que possuem em seu quadro societário dirigentes e empregados;

- 
- Proibir trabalho infantil e análogo à escravidão, bem como impedir a aquisição de produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso desse tipo de recurso;
 - Divulgar diretrizes e desempenho institucional;
 - Estimular práticas ecológicas e inclusão social;
 - Agir com compromisso à produtividade dos recursos e crescimento sustentável.

7.2 Dos Empregados

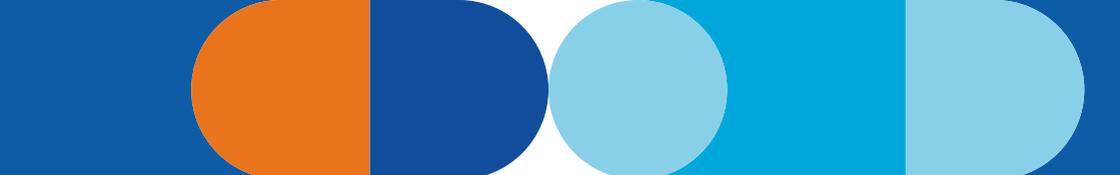
- Atuar conforme o Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas, incentivando os colegas a fazerem o mesmo;
- Manter postura ética, com honestidade, transparência, respeito e colaboração nas relações profissionais;
- Zelar pela imagem e pelos princípios do Senac-ES;
- Agir com responsabilidade nas relações com a sociedade, órgãos públicos, parceiros, clientes e alunos, refletindo os valores da instituição;
- Não se omitir diante de condutas inadequadas ou contrárias ao interesse institucional;

- 
- Apresentar-se adequadamente, com vestimenta compatível ao ambiente de trabalho e exigências da atividade exercida (verificar normas de biossegurança a depender da área de atuação);
 - Comunicar-se de maneira respeitosa e profissional, evitando o uso de palavras de baixo calão, xingamentos ou expressões que possam constranger, desqualificar ou gerar desconforto entre colegas;
 - Evitar relacionamentos afetivos entre empregados e demonstrações de afeto / intimidade no ambiente institucional;
 - Desempenhar suas atividades de acordo com as regras e orientações de cumprimento de horário, intervalos e horas extras, visando à produtividade dentro da carga horária contratada;
 - Excluir-se de qualquer tipo de manifestação pública e representação institucional (em nome do Senac), exceto quando solicitado e/ou autorizado formalmente pela Diretoria;
 - Participar ativamente de capacitações, com pontualidade e dedicação;
 - Zelar pelo patrimônio institucional, usando todo e qualquer tipo de recurso disponível como: veículos,



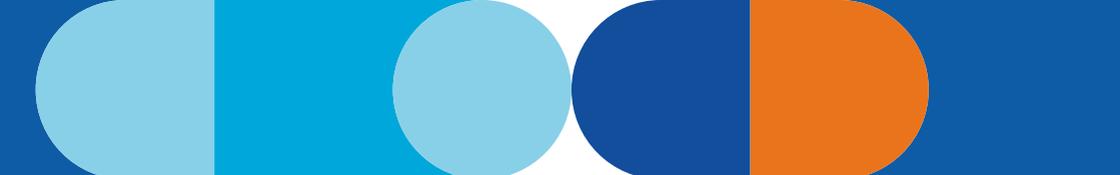
computadores, redes de internet, softwares, insumos, materiais de expediente, dentre outros, apenas para fins profissionais e institucionais;

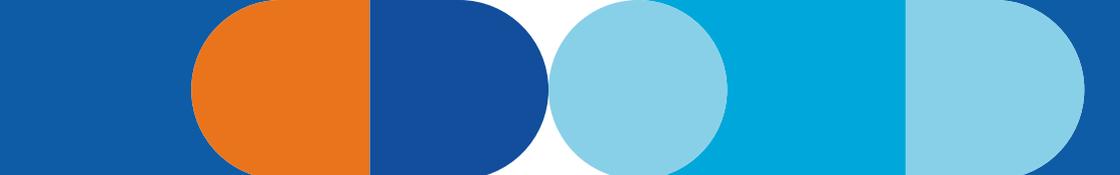
- Isentar-se do fornecimento de serviço ou produtos para o Senac-ES, em qualquer modalidade de contratação (pessoa física ou jurídica). Não contratar prestador de serviço (inclusive educacional) ou fornecedor de produto, com vínculo de até terceiro grau de parentesco com empregados da instituição;
- Respeitar a propriedade intelectual (considerar postagens e publicações em redes sociais como Instagram, Facebook, LinkedIn e WhatsApp) e proteger informações confidenciais;
- Furtar-se de divulgar e/ou (re)produzir publicações (de caráter acadêmico ou publicitário) que mencionem a instituição, sem solicitação e autorização formais prévias da Diretoria;
- Evitar posicionamentos político-partidários e religiosos no ambiente de trabalho;
- Atuar conforme políticas de sustentabilidade;

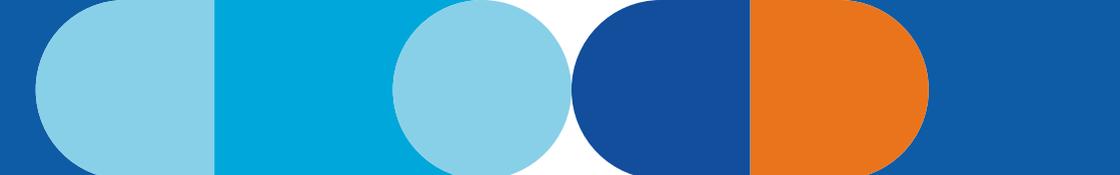
- 
- Valorizar a estrutura organizacional e seguir as orientações dos líderes, mantendo um ambiente de respeito e cooperação;
 - Gestores devem liderar pelo exemplo, promovendo ética e integridade.

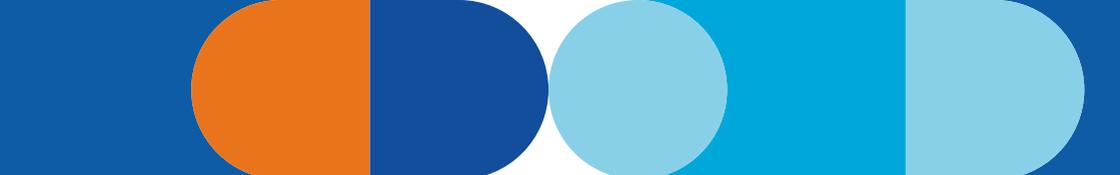
7.2.1 Condutas vedadas aos empregados

- Usar o cargo, função ou informações privilegiadas para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
- Aceitar, oferecer ou prometer benefícios pessoais (de qualquer natureza), direta ou indiretamente;
- Fraudar qualquer tipo de documento institucional (incluindo o preenchimento de pautas e demais documentos referentes aos alunos como fichas de matrículas etc.);
- Fazer ou receber doações em nome do Senac-ES fora das regras institucionais;
- Pedir ou aceitar presentes, brindes ou vantagens de fornecedores, exceto itens simples de divulgação sem valor comercial relevante;

- 
- Fazer propaganda política, religiosa ou comercial dentro da instituição ou usando a marca ou o nome do Senac-ES em redes sociais;
 - Manifestar-se publicamente em nome do Senac-ES e/ou representar a instituição em quaisquer eventos, palestras, entrevistas, podcasts, publicações impressas e/ou digitais (LinkedIn, Instagram, Facebook), dentre outros, sem autorização formal prévia da Diretoria;
 - Usar redes sociais ou outros meios de comunicação de forma que desrespeite os valores e normas do Senac-ES;
 - Manipular dados, números ou informações para alterar relatórios ou demonstrativos de resultados;
 - Divulgar informações confidenciais da instituição ou de colegas, mesmo após o desligamento;
 - Relacionar-se afetivamente com aluno(a) enquanto mantiver qualquer tipo de vínculo com o Senac-ES;
 - Interagir com aluno(a) por meio de redes sociais particulares como Whatsapp, Direct, Instagram, Facebook e/ou outros meios que não sejam canais oficiais de comunicação da instituição;

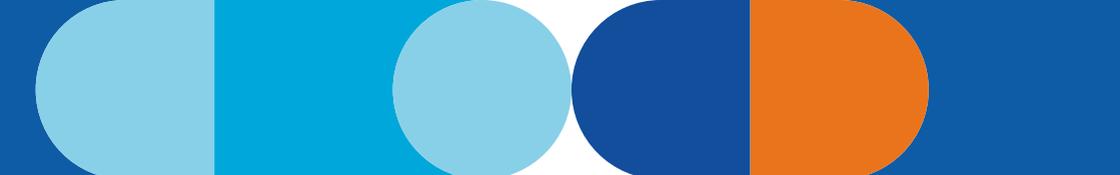
- 
- Criar grupo de Whatsapp com alunos para divulgação de informações institucionais, referentes aos cursos ministrados e demais atividades desenvolvidas;
 - Utilizar o horário de expediente para realizar atividades de caráter pessoal ou acadêmico, como estudos, elaboração de trabalhos, leituras, serviços particulares, entre outros, que não estejam relacionados diretamente às atribuições do cargo ou não tenham sido expressamente autorizados pela gestão imediata;
 - Usar recursos institucionais — como veículos, computadores, rede de internet, softwares, materiais de expediente, insumos e demais bens da empresa — para fins particulares, acadêmicos ou qualquer outra finalidade que não esteja vinculada às atividades profissionais para as quais o empregado foi contratado(a);
 - Executar atividades que não sejam da área de atuação do empregado, que prejudiquem a jornada de trabalho e comprometam o desempenho profissional;
 - Comercializar produtos (de qualquer tipo) e prestar serviços de natureza particular dentro das dependências da instituição, independentemente do período de expediente (dentro ou fora do horário de trabalho);

- 
- Discriminar pessoas por raça, origem, aparência, gênero, orientação sexual, religião, política, classe social, deficiência, idade ou qualquer outra condição;
 - Assediar empregados, de maneira explícita ou implícita, dentro ou fora das dependências da instituição. Por **assédio, no contexto profissional/corporativo**, entende-se qualquer conduta abusiva, de natureza verbal, não verbal, física ou psicológica, praticada de forma repetida ou sistemática no ambiente de trabalho — ou em situações relacionadas a ele — que tenha como objetivo ou efeito constranger, humilhar, intimidar, excluir ou prejudicar a vítima. Essa conduta pode partir de **superiores hierárquicos, colegas ou até subordinados**, e compromete a dignidade, a integridade física ou psíquica, as condições de trabalho e, muitas vezes, a própria permanência da pessoa na função. Dentre os tipos de assédio mais comuns estão o moral/psicológico e o sexual, sendo nenhum deles permitido nesta instituição.
 - Praticar qualquer ato que configure **importunação sexual**, ainda que de forma sutil, velada ou disfarçada. Conforme definido pela legislação vigente e adotado pelos órgãos regulamentadores, importunação sexual é caracterizada por qualquer ação de natureza



sexual, **sem o consentimento da vítima**, com o intuito de satisfazer desejo próprio ou de terceiros. São exemplos de comportamentos inaceitáveis: toques não autorizados, gestos obscenos, comentários impróprios, convites insistentes, olhares invasivos ou qualquer abordagem de cunho sexual, especialmente em ambientes coletivos como o local de trabalho, espaços educacionais ou transporte institucional;

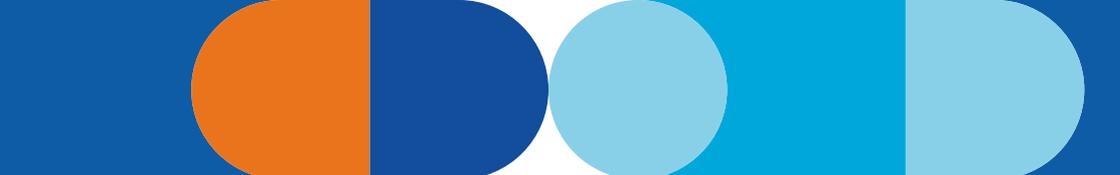
- Abusar da autoridade no exercício da função;
- Produzir e/ou disseminar boatos, fofocas, mensagens maliciosas ou praticar bullying, criando um ambiente desrespeitoso ou ofensivo;
- Deixar que simpatias ou antipatias pessoais influenciem negativamente o trabalho ou as relações com os colegas;
- Conceder privilégios ou favorecimentos indevidos, especialmente em relações entre chefias e subordinados;
- Favorecer prestadores de serviços ou fornecedores de produtos que possuam vínculo familiar, afetivo ou outro tipo de relação pessoal com empregados da instituição, conselheiros ou representantes legais;

- 
- Contratar prestadores de serviços ou fornecedores de produtos que tenham grau de parentesco até o terceiro grau (como pais, filhos, cônjuges, irmãos, tios, sobrinhos ou avós) com empregados da instituição, conselheiros ou representantes legais;
 - Usar álcool ou outras drogas ilícitas nas dependências do Senac ou comparecer ao trabalho sob seus efeitos.

7.3 Dos Fornecedores e Prestadores de Serviços

No relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, o Senac-ES observa fundamentalmente o Princípio da Legalidade, ao respeitar os atos legais vigentes no País, como também cumpre normas internas aprovadas por seu Conselho Nacional. Sendo assim, a Instituição compromete-se na relação com os fornecedores e prestadores de serviços, da seguinte maneira:

- Realizar seleção e contratação baseadas em critérios técnicos, objetivos e legais, devidamente preestabelecidos, tais como: qualidade, preço, prazo e capacidade de fornecimento, capacidade técnica, não aprovando o favorecimento;
- Cumprir com os critérios de sustentabilidade, que deverão ser incorporados, dentro do possível, aos



editais de licitação para aquisição de produtos e serviços, bem como ata de registro de preços;

- Assegurar a preocupação com o respeito mútuo, a preservação dos bens, da imagem e da confidencialidade das informações pertinentes à Instituição, nos contratos firmados entre as partes.

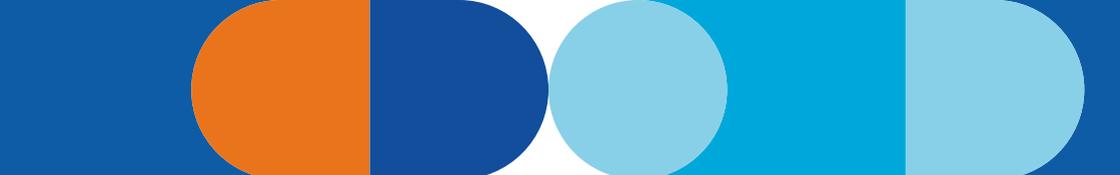
7.4 Uso de Veículos do SENAC

- Os veículos do SENAC devem ser utilizados exclusivamente para atividades profissionais previamente autorizadas, sendo vedado o uso para fins particulares;
- É responsabilidade do condutor cumprir todas as normas de trânsito, mantendo comportamento seguro e preventivo na direção;
- O condutor deve verificar as condições do veículo antes do uso, comunicando imediatamente ao setor responsável qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção;
- É proibido conduzir sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou medicamentos que comprometam a capacidade de dirigir;

- 
- Não é permitido transportar pessoas ou cargas não relacionadas à atividade profissional sem autorização prévia;
 - O uso deve ser registrado conforme os procedimentos internos do SENAC;
 - O uso indevido ou irregular dos veículos poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, suspensão, ressarcimento de danos e outras providências previstas na legislação e nas normas internas;
 - O uso correto dos veículos representa a responsabilidade na gestão dos recursos corporativos, a segurança no trânsito e o respeito ao patrimônio público ou privado.

7.4.1 Uso de Veículo por Aplicativo para Fins de Trabalho

- Definir as orientações para o uso de serviços de transporte por aplicativo (como Uber, 99, V1 entre outros) no desempenho das atividades profissionais, garantindo que a utilização ocorra de forma justificada, econômica e em conformidade com as normas internas;

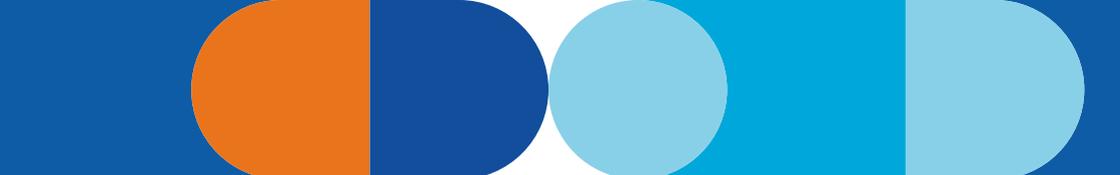
- 
- O uso de veículo por aplicativo deve ocorrer exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho e previamente autorizadas pela chefia ou setor competente;
 - O empregado deve optar por essa modalidade de transporte somente quando não for viável o uso de veículo corporativo, transporte público ou outros meios disponibilizados pelo SENAC;
 - A solicitação e o pagamento devem seguir o fluxo e os procedimentos internos de prestação de contas, com apresentação do comprovante ou recibo emitido pelo aplicativo;
 - É responsabilidade do empregado zelar pela economicidade e eficiência na escolha da rota e horário, evitando custos desnecessários;
 - É proibido o uso de veículo por aplicativo pago pelo SENAC para fins pessoais, ainda que durante a jornada de trabalho;
 - O uso responsável de transporte por aplicativo representa responsabilidade na gestão dos recursos corporativos, transparência na prestação de contas e respeito ao patrimônio do SENAC;

- 
- O uso indevido, não autorizado ou incompatível com as finalidades do SENAC poderá acarretar medidas disciplinares, incluindo advertência, ressarcimento dos valores e outras providências previstas na legislação e nas normas internas.

7.5 Registro de Ponto

Para garantir a fidedignidade do controle da jornada de trabalho, assegurando que os registros de entrada, saída e intervalos sejam realizados de forma correta e em conformidade com as normas internas e a legislação vigente:

- O registro de ponto deve refletir exatamente os horários de início, término e pausas da jornada de trabalho;
- É vedado registrar o ponto virtual ou físico fora do local de prestação dos serviços, salvo em situações previamente autorizadas pelo SENAC;
- É proibido registrar ponto em nome de outro empregado ou permitir que terceiros registrem em seu nome;
- Alterações ou ajustes no ponto somente poderão ser feitos mediante justificativa formal e aprovação do gestor imediato ou setor responsável;

- 
- O gestor imediato ou setor responsável somente poderá aprovar alterações ou ajustes que representem a realidade;
 - O empregado deve zelar pela pontualidade, cumprindo integralmente os horários estabelecidos;
 - O cumprimento correto da jornada e o registro fiel do ponto refletem a integridade, a transparência e o compromisso com a organização, evitando prejuízos e garantindo justiça nas relações de trabalho;
 - A marcação incorreta, fraudulenta ou não autorizada do ponto poderá acarretar medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão, desconto de valores indevidos e outras providências cabíveis conforme a legislação e as políticas internas.



8. Procedimento para Denúncia

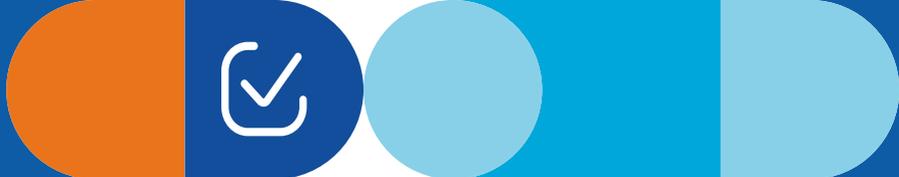
Ao constatar alguma conduta indevida, praticada por qualquer público contido no item 3 deste documento, o registro deve ser feito por meio do site institucional, através do **"Canal de Denúncias"** -> opção **"Denúncia"**. O link para acesso é o:

 es.senac.br/fale-conosco.

Importante destacar que, para uma apuração/investigação do conteúdo da denúncia ser eficaz e exitosa, se faz necessário descrever o maior volume de detalhes e informações, além de apresentar as evidências que comprovem o fato narrado. Sem isso, a probabilidade de um caso ser considerado inconclusivo, por falta de elementos substanciais, será grande.

Outro ponto importante é a diferenciação entre "reclamação" e "denúncia". Para o primeiro caso, o canal "Fale Conosco" deverá ser utilizado; porquanto, para o segundo, o canal "Ouvidoria/Canal de denúncias" será o apropriado, desde que as evidências e provas sejam inseridas no processo.

O Senac-ES preza pela confidencialidade, tratamento adequado e ausência de conflitos de interesse durante o processo de apuração.



9. Considerações Finais

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta é essencial para a construção de um ambiente de trabalho respeitoso, íntegro e alinhado aos princípios e valores que norteiam a atuação do Senac-ES. Agir com ética fortalece as relações institucionais, promove a confiança mútua e contribui para a credibilidade da Instituição perante a sociedade.

É importante destacar que este Código não contempla, de forma exaustiva, todas as normas de conduta esperadas. O Senac-ES dispõe de outros instrumentos normativos, como Manuais, Regimentos, Portarias, Políticas, Ordens de Serviços e Resoluções, que devem ser observados e estão disponíveis na Intranet para consulta e orientação complementar.

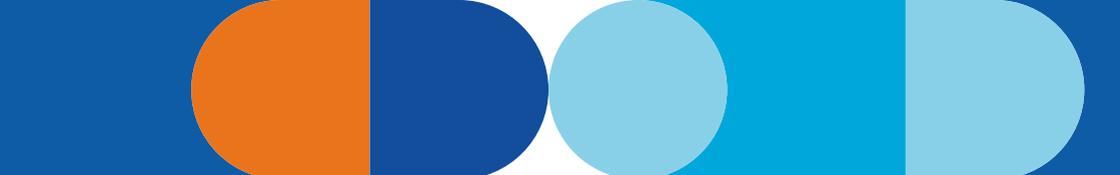
O compromisso com a ética é uma responsabilidade coletiva e contínua. Cabe a cada colaborador zelar pelo ambiente institucional, respeitando as diretrizes aqui apresentadas e contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional ética, transparente e responsável.



10. Glossário

Para facilitar o entendimento deste Código de Ética e Conduta, listamos abaixo os principais termos usados no documento e seus significados:

- **Senac-ES:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Espírito Santo, instituição que oferece cursos para o comércio e serviços.
- **Código de Ética e Conduta:** Conjunto de regras e valores que orientam o comportamento esperado de todos que fazem parte do Senac-ES.
- **Comissão de Ética e Conduta:** Grupo responsável por acompanhar, avaliar e orientar questões relacionadas à ética e conduta dentro do Senac-ES.
- **Conflito de Interesse:** Situação em que interesses pessoais podem atrapalhar decisões corretas para o Senac-ES.
- **Dados Pessoais:** Informações que identificam ou podem identificar uma pessoa.
- **Assédio:** Qualquer atitude que possa humilhar, constranger ou prejudicar alguém no ambiente de trabalho.

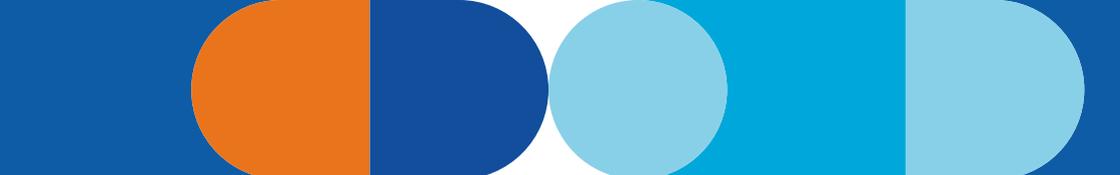


- **Assédio Moral:** Se caracteriza pela exposição de um empregado a situações abusivas (dentro ou fora da instituição, durante ou fora do expediente), humilhantes ou constrangedoras, que se repetem com frequência ou ocorrem uma única vez com tamanha gravidade que afetam sua dignidade e saúde emocional. Essas atitudes podem desestabilizar a relação da pessoa com o ambiente de trabalho e com a Instituição.

- **Assédio Sexual:** Qualquer tipo de abordagem, gesto, fala ou contato de conotação sexual feito de forma forçada, indesejada ou inconveniente, especialmente quando parte de alguém em posição de poder sobre a vítima. Pode ocorrer por meio de insinuações, convites insistentes, toques não autorizados ou propostas que:

- condicionam a permanência do emprego;
- influenciam promoções ou oportunidades profissionais;
- afetam o desempenho, humilham ou intimidam a vítima;
- usam ameaças ou manipulação para evitar denúncias;
- envolvem promessas de vantagens (ou ameaças de prejuízos) em troca de favores íntimos.

- 
- **Assédio Psicológico:** conjunto de condutas abusivas, repetitivas e prolongadas, que visam ou têm como efeito desestabilizar emocionalmente uma pessoa, prejudicando sua autoestima, dignidade e condições de trabalho ou convivência. Essas ações podem incluir humilhações, isolamento, desvalorização constante, boatos, críticas excessivas ou outras formas de pressão que, de maneira sistemática, criam um ambiente hostil. No contexto profissional, o assédio psicológico é também conhecido como mobbing ou assédio moral, e é caracterizado mais pelo padrão contínuo e intencional de comportamento do que por um episódio isolado.
 - **Importunação sexual:** Prática de atos de natureza sexual, sem o consentimento da vítima, com o objetivo de satisfazer desejo próprio ou de terceiros. Envolve toques, abordagens ou gestos inapropriados e forçados, geralmente em locais públicos ou de convívio, como transportes, ambientes de trabalho ou educacionais. Desde 2018, é considerada crime no Brasil (art. 215-A do Código Penal), com pena de reclusão.
 - **Sustentabilidade:** Prática de cuidar do meio ambiente, da sociedade e da economia para garantir um futuro melhor para todos.

- 
- **Integridade:** Agir com honestidade, responsabilidade e respeito às regras e às pessoas.
 - **Ouvidoria/Canal de Denúncias:** Espaço onde qualquer pessoa pode fazer denúncias, reclamações, solicitações, sugestões ou elogios, com segurança e sigilo.
 - **Confidencialidade:** Compromisso de proteger informações internas e pessoais, não compartilhando com quem não deve ter acesso.
 - **Diversidade:** Reconhecimento e valorização das diferenças entre as pessoas, como ideologia, raça, origem, aparência, gênero, orientação sexual, religião, política, classe social, deficiência, idade ou qualquer outra condição.
 - **Transparência:** Agir de forma clara e aberta, compartilhando informações importantes de maneira honesta.
 - **Responsabilidade Social:** Compromisso de agir pensando no bem-estar da comunidade e da sociedade.



Termo de Recebimento

Declaro ter recebido, nesta data, um exemplar do Código de Ética e Conduta do Senac-ES, bem como as orientações sobre este documento.

Reconheço que este Código é parte integrante do Contrato de Trabalho mantido com o Senac-ES e comprometo-me a cumpri-lo.

Estou ciente de que, havendo dúvida sobre a aplicação de algum ponto do Código, posso dirimi-la perante o meu superior ou junto à Comissão de Ética e Conduta do Senac-ES.

Nome completo: _____

Matrícula: _____

____/____/____

Data

Assinatura





Fecomércio ES
Sesc